

Lei n.º 62/89, de 04 de agosto de 1989.

Altera o horário de funcionamento  
das Bancas.

A Câmara Municipal de Évora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica fixado o horário bancário, para atendimento ao público, das 11:00 hs. às 16:00 hs.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1.º de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Évora, 31 de julho  
de 1989.

Wázaró José Moreira  
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Mourão  
chefe de Gabinete.